



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.N.P.J. Nº 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, nº 1.080 - Centro - Telefax (65) 592-1334 / 1426 - CEP 78.350-000 - Brasnorte - MT.

LEI Nº 490/2001 DE 21 DE JUNHO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a contratar e ceder funcionário ao Juízo Eleitoral e dá outras providencias.

A Sr.^a Isolete Correa Rodrigues, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a contratar funcionário e ceder-lo ao Juízo Eleitoral da 60ª Zona Eleitoral (Campo Novo do Parecis e Brasnorte).

ARTIGO 2º - A contratação e cedencia se fará por meio de Contrato de Prestação de Serviços e Convenio respectivamente.

ARTIGO 3º - A duração do contrato e do Convenio não poderá exceder a data de 31 de Dezembro de 2.004.

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte - MT, aos Vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e um.


Isolete Correa Rodrigues
Prefeita Municipal



BRASNORTE

Você sempre na frente